



**SELEÇÃO PÚBLICA DE ESTAGIÁRIOS DE GRADUAÇÃO EM DIREITO
PARA PROVIMENTO DE VAGAS QUE VIEREM A SURGIR NO PRAZO DE
VALIDADE DESTA SELEÇÃO**

EDITAL Nº 01/2023

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(íza) de Direito, Dr. Edson Zampar Jr., Diretor(a) do Foro da comarca de Caldas, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 13, III da Portaria-Conjunta nº 297, de 5 de julho de 2013, do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais – TJMG, torna pública a abertura de inscrições para a seleção pública para provimento de vagas que vierem a surgir, no prazo de validade desta seleção, para estagiários do curso de graduação em Direito, na comarca de Caldas/MG, incluída a seleção dos estagiários que atuarão nos Juizados Especiais, nos termos deste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 Poderão participar da seleção pública, estudantes dos cursos de graduação em Direito, nos termos da Lei nº 11.788/2008 e da Portaria-Conjunta nº 297/2013.

1.2 A seleção pública será executada e acompanhada pela Gerente de Secretaria Tatiana Sírio Rosa Garcia.

1.3 A jornada de atividades do estágio é de 6 (seis) horas diárias.

1.4 O estagiário fará jus ao recebimento de bolsa de estágio que, atualmente, possui o valor de R\$1.212,00 (um mil, duzentos e doze reais) e, também, de auxílio-transporte, em pecúnia, em quantia equivalente a 10% (dez por cento) do valor da bolsa de estágio.

1.5 A participação na presente seleção pública é aberta aos estudantes do curso de Direito que estejam cursando, no mínimo, o 3º período semestral, sendo que a admissão do(a) candidato(a) aprovado(a) está condicionada ao cumprimento de requisitos quanto ao período acadêmico mínimo e máximo para ingresso e à comprovação de regularidade documental do convocado.

2. DAS VAGAS E DOS CURSOS:

2.1 As vagas existentes são todas para lotação na Secretaria do Juízo da Vara Única da comarca de Caldas.



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Justiça de Primeiro Grau

2.2 A seleção pública é destinada à formação de cadastro de reserva para as vagas que surgirem durante o período da seleção pública.

3. DAS INSCRIÇÕES:

3.1 As inscrições serão realizadas entre os dias 06/02/2023 a 10/02/2023, das 12h às 17h, no prédio do Fórum da comarca de Caldas, situado na Praça Joaquim Amarante, nº 621, centro e deverão ser efetivadas pessoalmente pelo(a) candidato(a).

3.1.1 O(a) estudante deverá comparecer ao local de inscrição portando os seguintes documentos:

a) identidade civil oficial ou outro equivalente com fotografia;

b) ficha de inscrição preenchida, disponível na Secretaria da comarca de Caldas.

3.1.2 No ato da inscrição, o(a) estudante receberá o comprovante com o número correspondente à inscrição.

3.2 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea, assim como por via postal, fax ou correio eletrônico ou outro meio que não o estabelecido neste Edital.

3.3 No ato da inscrição, o candidato deverá indicar na respectiva ficha o horário em que poderá prestar o estágio.

3.3.1 O expediente da Secretaria do Juízo é das 12 às 18 horas.

3.3.2 A indicação do horário de interesse e/ou disponibilidade para realização do estágio não obriga o Tribunal de Justiça a convocar exclusivamente para vaga existente no período indicado.

3.4 Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

3.5 No período correspondente às inscrições, os candidatos que possuem certificado de tempo de atividade como conciliador voluntário nos Juizados Especiais do Tribunal de Justiça do estado de Minas Gerais deverão apresentá-lo, conforme estabelece a Portaria-Conjunta nº 297/2013.

4. VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA E CONDIÇÕES ESPECIAIS:

4.1 Os candidatos com deficiência, inscritos nesta modalidade, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas pelo inciso VIII do artigo 37 da Constituição da República, bem como pelo artigo 37 do Decreto Federal nº 3.298/99 e alterações



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Justiça de Primeiro Grau

posteriores, que regulamenta a Lei nº 7.853/89 e pela Lei Estadual nº 11.867/95, é assegurado o direito de concorrer às vagas reservadas conforme estabelecido neste Edital.

4.2 Nos termos da Lei Estadual nº 11.867/95, 10% (dez por cento) das vagas existentes e das que vierem a surgir ou que forem criadas, dentro do prazo de validade deste certame serão reservadas aos candidatos portadores de deficiência aprovados na Seleção Pública regida por este Edital.

4.3 O percentual de vagas para os candidatos inscritos como portadores de deficiência sempre arredondado quando resultar de um número fracionário, sendo que, se este for uma fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), para o número inteiro anterior.

4.4 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá declarar-se com deficiência, no momento da inscrição.

4.5 O candidato que se declarar com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, de acordo com a legislação aplicável e o previsto neste edital.

4.6 Para fins de identificação de deficiência, adotar-se-á a definição contida no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99, que regulamentou a Lei nº 7.853/89, com as alterações advindas do Decreto Federal nº 5.296/2004, bem como a Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça.

4.7 Caso não existam candidatos com deficiência classificados em número suficiente para preenchimento das vagas existentes e que vierem a surgir no prazo de validade da seleção pública, serão convocados estudantes da lista geral.

4.8 Os estudantes com deficiência que necessitam de condição especial para a realização da prova deverão solicitar a referida condição quando da inscrição.

4.9 O(a) candidato(a) que por alguma razão necessitam de condições especiais para a realização das provas, deverão apresentar no local mencionado no item 3.1, das 13h às 18h, em até 5 dias úteis anteriores à data de realização das provas, requerimento por escrito, datado e assinado, indicando as condições de que necessita para a realização das provas e as razões de sua solicitação.

4.10 A concessão das condições diferenciadas fica condicionada à possibilidade técnica de atendimento examinada pelo MM. Juiz de Direito Diretor do Foro.

4.11 A não solicitação de condições especiais para a realização da prova, conforme disposto neste Edital, implicará a não concessão destas ao candidato, não lhe cabendo



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Justiça de Primeiro Grau

qualquer reivindicação a esse respeito no dia da prova ou posteriormente, seja qual for o motivo alegado.

4.12 A relação dos candidatos que tiverem seus pedidos de condições diferenciadas indeferidos será comunicado pessoalmente e por telefone ou através de correio eletrônico (e-mail) a cada candidato, até 48 horas anteriores à realização das provas.

4.13 Os candidatos aprovados na seleção pública que se declararam deficientes deverão apresentar, quando da contratação, atestado médico original que tenha sido expedido em, no máximo, noventa dias a contar de entrega, no qual conste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao CID (classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde).

4.14 A critério do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, quando da admissão, o (a) candidato(a) deficiente poderá ser submetido(a) à perícia médica oficial, a ser realizada pela Gerência de Saúde no Trabalho – GERSAT.

4.14.1 A critério da Direção do Foro, poderão ser convocados servidores, lotados no setor que receberá o(a) estagiário(a) deficiente, para compor a comissão multidisciplinar.

4.14.1.1 Caberá à Comissão Multidisciplinar a análise da compatibilidade de deficiência com as atividades de estagiário.

4.14.1.2 O candidato, que se declarou deficiente quando da inscrição, mas que após a análise do atestado médico e/ou da perícia médica não foi considerado deficiente será excluído da respectiva lista de classificação, passando a figurar apenas na lista geral.

4.14.3 O(a) candidato(a) com deficiência que foi reprovado na perícia em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atividades previstas para a vaga oferecida permanecerá na lista até eventual surgimento de vaga compatível com sua deficiência, observado o prazo de validade da seleção pública.

4.14.3.1 Constatada a incompatibilidade da deficiência com qualquer vaga de estágio oferecida pelo Tribunal de Justiça, o (a) candidato(a) será excluído(a) das listas de classificação.

4.14.3.2 A quinta, a décima quinta, a vigésima quinta vagas e assim sucessivamente, ficam destinadas aos candidatos inscritos como deficientes, no prazo de validade da seleção pública.



5. DISPOSIÇÕES FINAIS SOBRE A INSCRIÇÃO:

5.1 Não se exigirá do(a) candidato(a) cópia de nenhum documento no ato de preenchimento da Ficha de Inscrição, sendo de sua inteira responsabilidade a veracidade da informação sobre os dados pessoais, além de todas as demais informações prestadas.

5.2 O Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais exime-se de responsabilidade sobre quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, inexatas ou incompletas fornecidas pelo(a) candidato(a) na Ficha de Inscrição.

6. SELEÇÃO:

6.1 A seleção pública para preenchimento das vagas de estágio na comarca de Caldas e as que vierem a surgir, durante o prazo de validade do certame, será composta de uma única prova objetiva, contendo 20 questões.

6.1.1 A prova objetiva, não identificada, de caráter eliminatório e classificatório, versará sobre Português e Conhecimentos Específicos na área do Direito Público e Privado.

6.2 A(s) prova(s) ocorrerá(rão) em local e data que serão oportunamente comunicados aos candidatos, através, exclusivamente, de e-mail, e terá(rão) duração de 2 horas.

6.2.1 O tempo de duração das provas abrange também a assinatura e transcrição das respostas para a Folha de Respostas.

6.2.2 Em nenhuma hipótese haverá prorrogação do tempo de duração das provas, respeitando-se as condições previstas neste Edital.

6.2.3 Em nenhuma hipótese será permitido ao candidato prestar as provas fora da data, do horário estabelecido ou do local determinado.

6.3 Os candidatos deverão comparecer ao local designado para a realização das provas, com, no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência do horário fixado para o seu início.

6.3.1 O candidato deverá comparecer munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta e do comprovante de inscrição.

6.4 Será obrigatória a apresentação de documento de identidade oficial com foto, que permita a identificação segura do candidato e com prazo de validade vigente, para a realização das provas.

6.4.1 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificações, pelos Corpos de Bombeiros Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional a (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais Justiça de Primeiro Grau

reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público, que, por lei, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo com foto).

6.4.2 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudantes, carteiras funcionais sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

6.5 Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

6.6 O candidato somente poderá deixar a sala mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.

6.7 As provas serão realizadas sem consulta a qualquer material, não sendo permitida, durante sua realização, a comunicação entre os candidatos ou a utilização de aparelhos eletrônicos (beep, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, palmtop, notebook, receptor, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio do tipo databank, gravador, pager, etc.), livros, anotações e similares.

6.8 Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento implicará a eliminação automática do(a) candidato(a).

6.9 Será eliminado o (a) candidato(a) que:

- a) tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;
- b) estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas a esta Seleção Pública, por qualquer meio, durante a realização da(s) prova(s);
- c) usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros;
- d) portar arma no local de realização das provas, ainda que de posse de documento de licença para o respectivo porte;
- e) portar, mesmo que desligados ou fizer uso, durante o período de realização das provas, de qualquer equipamento eletrônico ou de instrumento de comunicação interna ou externa;
- f) fizer uso de livros, códigos, manuais, impressos e anotações;
- g) deixar de atender as normas contidas nos Cadernos de Provas, na Folha de Respostas e demais orientações expedidas, durante a realização das provas;



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais Justiça de Primeiro Grau

h) deixar de entregar a Folha de Respostas das provas objetivas, findo o prazo limite para realização das provas;

i) registrar a identificação em quaisquer das provas, em local diverso do indicado para tal finalidade.

6.10 Não haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

6.11 Na correção da Folha de Respostas serão computadas como erros as questões não assinaladas, as que contenham mais de uma resposta e as rasuradas, ainda que inteligíveis.

6.12 O candidato não poderá danificar a Folha de Resposta, sob pena de arcar com os prejuízos advindos na impossibilidade de sua correção.

6.13 Será considerada nula a Folha de Respostas que estiver marcada ou escrita a lápis, bem como a que possuir qualquer forma de identificação do candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade.

7. ATUAÇÃO COMO CONCILIADOR VOLUNTÁRIO:

7.1 À atuação como conciliador voluntário nos Juizados Especiais pelo período mínimo de 06(seis) meses será atribuído 1(um) ponto.

7.2 O candidato que atuou como voluntário nos Juizados Especiais deverá entregar a declaração no ato da inscrição nos termos do item 3.5 deste Edital.

8. CLASSIFICAÇÃO FINAL:

8.1 A nota final será obtida pela soma da nota alcançada na(s) prova(s) com a alcançada em razão da atuação de conciliador voluntário.

8.1.1 A nota da prova objetiva será calculada à razão de um ponto por acerto.

8.1.2 Somente será considerada classificado o (a) candidato (a) que não obtiver nota zero em nenhum das subdivisões da prova.

8.1.3 Somente será considerado aprovado(a) o(a) candidato(a) que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos pontos atribuídos à prova, ou seja, 10 (dez) acertos.

8.2 A classificação será efetuada por ordem decrescente do total de pontos obtidos pelos candidatos.

8.3 Caso haja empate, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

a) tiver idade igual ou superior a 60 anos, conforme art. 27, § único da Lei 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);



- b) obtiver maior pontuação em conhecimentos gerais de Direito;
- c) maior idade;
- d) solteiro.

8.4 Os classificados serão convocados, durante o prazo de validade da seleção, à medida que surgirem vagas, seguindo-se a ordem de classificação.

8.5 A classificação final será divulgada em duas listas, contendo a primeira a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência e a segunda somente a classificação destes últimos.

8.5.1 A classificação final será divulgada no átrio do Fórum da comarca de Caldas/MG, bem como através de e-mail.

9. DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS:

9.1. Caberá interposição de recurso fundamentado dirigido ao MM. Juiz de Direito Diretor do Foro Judicial e Presidente da Comissão Examinadora contra as seguintes decisões:

- a) indeferimento de condição diferenciada;
- b) gabarito e questões da prova objetiva de múltipla escolha;
- c) classificação final, desde que se refira a erro de cálculo da pontuação obtida.

9.2 O prazo para a interposição dos recursos a que se refere o item 9.1. deste capítulo será de 3 (três) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação do objeto do recurso.

9.3 Os recursos mencionados no item 9.1. deste capítulo deverão ser apresentados na secretaria do Juízo da comarca de Caldas em 2 (duas) vias, identificando o nome e o número da inscrição do(a) candidato(a), devidamente assinadas.

9.3.1 No ato da apresentação do recurso, o(a) candidato(a) receberá comprovante de entrega devidamente protocolizado.

9.4. O recurso contra gabarito e questões da prova objetiva da múltipla escolha deverá ser apresentado com obediência às seguintes especificações:

- a) com indicação do número da questão questionada, da resposta do gabarito oficial e da resposta marcada pelo(a) candidato(a);
- b) em folhas separadas, para cada questão recorrida;
- c) com argumentação lógica, consistente e com referência à bibliografia pesquisada para fundamentar seus questionamentos.



9.5 Não serão conhecidos os recursos:

- a) interpostos coletivamente;
- b) sem a devida fundamentação;
- c) intempestivos.

9.6 A decisão sobre o deferimento ou indeferimento dos recursos a que se refere este capítulo será divulgada no átrio do Fórum da comarca de Caldas/MG.

9.7 A decisão terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.

9.8 Após a divulgação de que trata o item 9.7 deste capítulo, a fundamentação da decisão sobre os recursos ficará disponível para consulta individualizada do(a) candidato(a) na Direção do Foro Judicial, até a data de homologação desta Seleção Pública.

10. CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DA VAGAS:

10.1 O preenchimento das vagas existentes e das que vierem a ocorrer até o período de validade da seleção pública será realizado de acordo com a ordem de classificação, observado o horário disponível para estágio, registrado na ficha de inscrição, considerada a conveniência administrativa.

10.2 Os candidatos com deficiência serão convocados de acordo com a respectiva lista de classificação, observado o disposto no capítulo 4 deste Edital, ressalvada a hipótese de melhor classificação na lista geral de candidatos.

10.3 A convocação para o preenchimento das vagas de estágio na comarca de Caldas será realizada mediante contato telefônico e envio de e-mail.

10.3.1 Serão considerados meios para convocação os telefones e e-mail registrados pelo estudante quando da inscrição, sendo de responsabilidade do candidato manter sempre atualizados os dados.

10.4 Todas as tentativas de contato por telefone e por e-mail com os candidatos serão registrados pela comarca.

10.5 Caso a jornada de estágio seja incompatível com o horário de atividade escolar ou a vaga de estágio exija período superior ao cursando pelo estudante, o(a) candidato(a) permanecerá na lista de classificação até o surgimento da vaga compatível, observado o prazo de validade da seleção pública.

10.6 Será remanejado para o final da lista de aprovados o candidato que:



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Justiça de Primeiro Grau

- a) não se encontrar regularmente matriculado, no momento da admissão, no período mínimo exigido para o estágio;
- b) não for localizado em razão de tentativas fracassadas de contato por endereço eletrônico e telefone;
- c) requerer seu remanejamento para o final da lista de classificação;
- d) após ser convocado, não comparecer ao local onde será realizado o estágio, no prazo 5(cinco) dias úteis;
- e) recusar a vaga oferecida.

10.7 O candidato que desistir formalmente do estágio será excluído da lista de classificação.

10.8 Após ser convocado(a), o(a) estudante deverá comparecer ao Fórum da comarca de Caldas, no prazo de até 5(cinco) dias úteis.

10.9 Aceita a vaga para a qual foi convocado(a), o(a) candidato(a) aprovado(a) terá 5 (cinco) dias úteis para providenciar e apresentar a documentação necessária para o ingresso nas atividades de estágio, a saber:

- a) cópia da carteira de identidade e do cadastro de pessoa física do estudante;
- b) declaração original da instituição de ensino superior, contendo informação sobre a matrícula, a frequência regular e o período cursando;
- c) declaração do estudante indicando agência e conta-corrente, em estabelecimento bancário definido pelo Tribunal de Justiça, para depósito dos valores relativos à bolsa de estágio e ao auxílio-transporte;
- d) declaração do estudante informando se é parente, até o terceiro grau, inclusive, de magistrado do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais ou de servidor(a) investido(a) em cargo de direção, chefia ou assessoramento.
- e) em se tratando de estudante deficiente, atestado médico original de que conste a espécie e o grau de nível da deficiência, com expressa referência do CID (Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde), expedido em até 90 (noventa) dias antes da data de sua entrega.

10.10 Será eliminado(a) da seleção pública o (a) candidato(a) que recusar a observar as condições estipuladas pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

10.11 Durante o período de validade da seleção pública, o (a) candidato(a) aprovado(a) deverá manter seus dados cadastrais (e-mail, telefone, endereço e horários disponíveis para realização do estágio, etc) atualizado junto à Direção do Foro da comarca de



Caldas, sendo de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) os prejuízos decorrentes da não atualização dos dados pessoais.

11. CONDIÇÃO PARA INÍCIO DAS ATIVIDADES:

11.1 O candidato aprovado na seleção pública e convocado para preencher a vaga ingressará no Programa de Estágio do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais por meio de celebração de Termo de Compromisso de Estágio, no qual estarão estabelecidas as condições para a realização do estágio, nos termos da Portaria-Conjunta nº 297 de 2013 do TJMG.

12. DA VALIDADE DA SELEÇÃO PÚBLICA:

12.1 A seleção pública terá validade de 2(dois) anos a partir da divulgação do resultado, podendo ser prorrogada a critério da Direção do Foro da comarca.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 Todas as divulgações oficiais referentes ao concurso serão afixadas no átrio do Fórum da comarca local.

13.2 É vedada a realização de estágio por estudante que possua vínculo profissional ou de estágio com advogado ou sociedade de advogados, que seja policial civil ou militar e que seja titular de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal.

13.3 Aplica-se à contratação de estagiário, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, o disposto no Enunciado Administrativo nº 7, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), de 21 de junho de 2007.

13.4 A inscrição do (a) candidato(a) implicará o conhecimento e a tácita aceitação das regras da Seleção Pública, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, em como em eventuais comunicados ou instruções específicas para a realização do certame, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

13.5 A realização do estágio não estabelece vínculo empregatício do estudante com o Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

13.6 O acompanhamento da divulgação deste Edital e de comunicados relacionados à Seleção Pública é de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a).

13.7 Não será aceita a apresentação de documentos ou a interposição de recursos via fax, telex, telegrama, correio eletrônico ou outro meio não especificado neste Edital.



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Justiça de Primeiro Grau

13.8 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de quaisquer recursos ou documentos após as datas e em desacordo com as formas estabelecidas neste Edital.

13.9 Para contagem do prazo de apresentação de documentos e interposição de recursos, excluir-se-á o dia da divulgação e incluir-se-á o último dia do prazo estabelecido neste Edital, desde que dia útil na comarca, sendo prorrogado, em caso contrário, para o primeiro dia útil subsequente.

13.10 A comprovação de tempestividade da apresentação de documentos e de recursos será feita pela data do protocolo de recebimento.

13.11 Os recursos deverão ser apresentados de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição durante ou após os prazos estabelecidos neste Edital.

13.12 Informações e orientações referentes à Seleção Pública poderão ser obtidas no Fórum da comarca de Caldas, sediado à Praça Joaquim Amarante, nº 621, telefones (35) 3735 1563 e (35) 3735 1856.

13.13 O resultado final da seleção pública será homologado pelo Juiz Diretor do Foro da comarca de Caldas/MG.

13.14 A constatação, a qualquer tempo, de irregularidade, inexatidão de dados ou falsidade de qualquer declaração implicará, ainda que homologado o concurso, a anulação da inscrição do candidato, bem como de todos os atos delas decorrentes, sem prejuízo das sanções legais cabíveis do Foro da comarca de Caldas e, em última análise, pelo Superintendente da Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes-EJEF/TJMG.

Caldas, 23 de janeiro de 2023.

JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FORO